



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ 07.181.590/0001-45



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13 DE 06 DE JUNHO DE 2025

Altera e dá nova redação à Lei Complementar nº 155, de 07 de março de 2022, que concede auxílio-alimentação aos servidores do Poder Legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 155, de 07 de março de 2022 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]"

§ 1º O valor mensal será disponibilizado no mês subsequente ao de competência, através de cartão magnético e deverá ser utilizado nos comércios alimentícios do município de Itatiaiuçu." (NR)

Art. 2º As demais disposições da Lei Complementar nº 155, de 07 de março de 2022 permanecem inalteradas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo, consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Basso
Wenderson



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ 07.181.590/0001-45



Sala das Sessões, em 06 de junho de 2025.

Moisés G. Cunha
Moisés Gustavo da Cunha

Presidente da Câmara Municipal de Itatiaiuçu

Wanderson Ronaldo Simões
Wanderson Ronaldo Simões

Vice-Presidente

Raissa Suzamara
Raissa Suzamara Aparecida Silva

Secretária

Autuar e Registrar
Sala das sessões em <u>06/06/25</u>
Incluir na pauta da sessão do
dia _____ para leitura.
<u>MOISÉS</u>
Presidente da Câmara Municipal de Itatiaiuçu

Moisés Gustavo da Cunha
Presidente
Câmara Municipal de Itatiaiuçu
CPF: 052.526.556-26



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ 07.181.590/0001-45



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei Complementar tem como objetivo promover o aperfeiçoamento normativo e esclarecer que o benefício concedido terá validade e utilização restritas ao território do Município de Itatiaiuçu.

A alteração se faz necessária para atender ao interesse público local, promovendo o fortalecimento da economia municipal ao incentivar o consumo nos estabelecimentos comerciais situados em Itatiaiuçu.

A limitação geográfica para a utilização do vale-alimentação também visa assegurar que o valor público investido no benefício retorne de forma indireta à própria comunidade, por meio do aquecimento do comércio local, contribuindo para a geração de renda e empregos.

Importante destacar que a medida mantém a finalidade original do auxílio – que é a promoção de melhores condições alimentares aos servidores –, sem implicar em prejuízo aos direitos adquiridos, tratando-se apenas de adequação quanto à sua operacionalização e abrangência territorial.

Diante do exposto, considerando-se a relevância da medida para a valorização do servidor público e para o desenvolvimento local, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar pelos nobres parlamentares.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2025.

MOISÉS G. CUNHA
Moisés Gustavo da Cunha

Presidente da Câmara Municipal de Itatiaiuçu

*Moisés
Gustavo
Cunha*



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ 07.181.590/0001-45



Wanderson Ronaldo Simões
Wanderson Ronaldo Simões

Vice-Presidente

Raissa Suzamara
Raissa Suzamara Aparecida Silva

Secretária

Atado em 06/06/2025

[Signature]
Câmara Municipal de Itatiaiuçu